



JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



LEI MUNICIPAL Nº 981, de 08 de maio de 2014

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 951/2013 e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 951/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.571.982/0001-25, a parte do imóvel correspondente a Quadra Diógenes Soares, anexo a Secretaria Municipal de Educação e Escola de Referência em Ensino Médio – Erem Jarina Maia, que consta pertencer ao Município de João Alfredo, que detém o domínio e a posse do referido imóvel.

Art. 2º. Deverá ser encaminhado expediente para o Oficial do Registro Público de Imóveis da Comarca, para que providencie as averbações/retificações constantes desta Lei nos assentos de imóveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 08 de maio de 2014.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado nesta data o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo, 08/05/14.



BIA APARECIDA DOS SANTOS